# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Leis ..... 10
***Atos de Pessoal*** ..... 18
Portarias ..... 18
***Licitações e Contratos*** ..... 19
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação ..... 19
Ratificação ..... 19
Extrato ..... 20
***Terceiro Setor*** ..... 20
Justificativa - Ausência de Chamamento Público ..... 20
Extrato - Termo de Fomento ..... 20

**Poder Legislativo** ..... 20
***Atos Oficiais*** ..... 20
Resoluções ..... 20


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Colina**
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

**Câmara Municipal de Colina**
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 5.059, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.340, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005 – SAUDE

10.301.0005 2.042– Manutenção da Atenção Básica

2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00

Código de Aplicação –801.011 – Emenda 01981793 - Aquisição Mini Van

**Art. 2º -** Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.340/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 5.060, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 34.023,07 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.341, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 34.023,07 (trinta e quatro mil e vinte e três reais e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.023,07 (trinta e quatro mil e vinte e três reais e sete centavos), conforme abaixo descrito:

*02-PODER EXECUTIVO*

*12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL*

*01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

*08.244.0011 – ASSISTENCIA SOCIAL*

*08.244.0011 2.023 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

*5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc*

*44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 34.023,07*

*Cód. de Aplicação – 500.053 – Procad-SUAS*

**Art. 2º -** Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 22.023,07 (vinte e dois mil e vinte e três reais e sete centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025; e no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.341/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 5.061, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.343, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0005 2.046 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
01 – Tesouro
33.90.32.00- Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 400.000,00
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde – Geral

**Art. 2º** - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0005 2.133 – Manutenção da Atenção Especializada
01 – Tesouro
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde – Geral

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.343/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
**Prefeito Municipal de Colina**
Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 5.062, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.910.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.344, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar no valor total de R$ 4.910.000,00 (quatro milhões e novecentos e dez mil reais), para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 4.910.000,00 (quatro milhões e novecentos e dez mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.02-GABINETE DO PREFEITO
02.02.01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependencias
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.03.01- DEPARTAMENTO DE JURÍDICO
04.062.0002 2.005 – Manutenção do Depto Jurídico
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 110.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS
04.122.0002 2.007 – Manutenção Depto de Administração e Dependencias
01 – Tesouro
31.90.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 750.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
02.08.03- DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM
26.782.0004 2.012 – Manutenção Depto de Estradas de

Rodagem
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 900.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005 2.043 – Manutenção da Media e Alta Complexidade
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 260.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005 2.043 – Manutenção da Media e Alta Complexidade
01 - Tesouro
31.90.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005 2.045 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiológica
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 170.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.02- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0012 2.024 – Manut. Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e adolescente
01 - Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.18-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.18.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0004 2.056 – Manutenção Departamento de Obras
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.21-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
02.21.01- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.123.0002 2.128 – Manut Depto de Finanças Planejamento e Dependências
01 - Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.22-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS
02.22.01- DEPTO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS
04.451.0002 2.130 – Manutenção Departamento de infraestrutura e Projetos
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.24-SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E EMPRENDEDORISMO
02.24.01- DEPARTAMENTO DE IND. COM. E EMPRENDEDORISMO
23.691.0035 2.131 – Manutenção Depto Ind. Com. e Empreendedorismo
01 - Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.25-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
02.25.01- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
20.608.0034 2.027 – Manutenção Depto de Agricultura
01 - Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006 2.014 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.800.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006 2.014 – Manutenção do Ensino Infantil -

Creche
01 – Tesouro
31.90.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 140.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 2.015 – Manutenção Departamento do Ensino Fundamental
01 – Tesouro
31.90.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.05- DEPTO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.0006 2.018 – Manutenção Departamento da Merenda Escolar
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.07- DEPTO DE ENSINO MÉDIO
12.362.0007 2.047 – Manutenção do Ensino Médio
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND
02.27.02- DEPTO DE TURISMO, LAZER, EVENTOS, ECON. IND. CRIA
23.392.0036 2.132 – Man. Depto Turismo, Lazer, Eventos, Ec. e Indust. Criativas
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
**==========**
**TOTAL.....R$ 4.910.000,00**

**Art. 2º** - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 4.910.000,00 (quatro milhões e novecentos e dez mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.344/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 5.063, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.345, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Esportes, para o exercício de 2026..

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
28-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
01- DEPTO DE ESPORTES
27.812.0037 – FORTALECIMENTO DE AÇÕES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
27.812.0037 3.011– Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos
02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin
44.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 250.000,00
Código de Aplicação – 100.247 – Convênio 000361/2026 – Reforma Campo Municipal Bairro Nova Colina

**Art. 2º -** Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.345/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 5.064, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 66.000,00 PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.346, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.25-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.25.01- DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0002 2.038 – Manutenção do Meio Ambiente

01 – Tesouro

3 3 . 9 0 . 3 0 . 0 0 - M a t e r i a l d e Consumo.....R$ 21.000,00

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

02-PODER EXECUTIVO

02.25-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.25.01- DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0002 2.038 – Manutenção do Meio Ambiente

01 – Tesouro

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

02-PODER EXECUTIVO

02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND

02.27.01- DEPTO DE TURISMO, EVENTOS, ECON. IND. CRIA

23.392.0036 2.132 – Man. Depto Turismo, Lazer, Eventos, Ec. e Indust. Criativas

01 – Tesouro

3 3 . 9 0 . 3 0 . 0 0 - M a t e r i a l d e Consumo.....R$ 33.000,00

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

==========

TOTAL.....R$ 66.000,00

**Art. 2º** - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO

02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND

02.27.01- DEPTO DE TURISMO, EVENTOS, ECON. IND. CRIA

23.392.0036 2.132 – Man. Depto Turismo, Lazer, Eventos, Ec. e Indust. Criativas

01 – Tesouro

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 66.000,00

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.346/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 5.065, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 794.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.347, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais), conforme abaixo descrito:

*02-PODER EXECUTIVO*

*26- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*04- FUNDO DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB*

*12.365.0006 – Educação de Qualidade*

*12.361.0006 2.159 – Manutenção do FUNDEB – Fomento Tempo Integral (4%)*

*2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin*

*Código de Aplicação –261.004 – FUNDEB - Fomento a matrículas ETI - Profissionais da Educação*

*31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 633.000,00*

*31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 161.000,00*

**Art. 2º -** Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.347/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 5.066, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.348, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01- DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS

04.122.0002 2.007 – Manutenção Depto Administração e Dependências

01 – Tesouro

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

**Art. 2º** - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO

02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND

02.27.01- DEPTO DE TURISMO, EVENTOS, ECON. IND. CRIA

23.392.0036 2.132 – Man. Depto Turismo, Lazer, Eventos, Ec. e Indust. Criativas

01 – Tesouro

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.348/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 5.067, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 227.347,39 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.349, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 227.347,39 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 227.347,39

(duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo descrito:

*02-PODER EXECUTIVO*
*09- SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAUDE*
*01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
*10.301.0005 – Gestão da Saúde Municipal*
*10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica*
*01 – Tesouro*
*44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 227.347,39*
*Código de Aplicação – 120.000 – Alienação de Bens*

**Art. 2º -** Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 163.392,46 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025; e no valor de R$ 63.954,93 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.349/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
**Prefeito Municipal de Colina**
Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 5.068, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.202.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.350, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar no valor total de R$ 1.202.000,00 (um milhão e duzentos e dois mil reais), para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.202.000,00 (um milhão e duzentos e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

*02-PODER EXECUTIVO*
*02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*
*02.05.01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS*
*04.122.0002 2.007 – Manutenção Depto de Administração e Dependencias*
*01 – Tesouro*
*33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 460.000,00*
*02-PODER EXECUTIVO*
*02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
*10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica*
*01 – Tesouro*
*33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 240.000,00*
*02-PODER EXECUTIVO*
*02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL*
*12.365.0006 2.014 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche*
*01 – Tesouro*
*33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00*
02-PODER EXECUTIVO
*02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL*
*12.361.0006 2.015 – Manutenção Departamento do Ensino Fundamental 01 – Tesouro*
*33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 402.000,00*
**==========**
***TOTAL.....R$ 1.202.000,00***

**Art. 2º** - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 1.202.000,00 (um milhão e duzentos e dois mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.350/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
**Prefeito Municipal de Colina**
Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 5.069, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.250.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.351, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

*02-PODER EXECUTIVO*

*02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*

*01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*

*10.302.0005 – SAUDE*

*10.302.0005 2.133– Manutenção da Atenção Especializada*

*2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin*

*33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.250.000,00*

*Código de Aplicação –801.010 – Emenda 2026A0000068583979*

**Art. 2º -** Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.351/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 5.070, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 245.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.352, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – Assistência Social

08.244.0011 2.023– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin

Código de Aplicação –500.101 – Subsidio Liminar Proc.01200009165/2025-10

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 245.000,00

**Art. 2º -** Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.352/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**DECRETO Nº 5.071, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.325,51 PARA***

***A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.353, de 17 de agosto de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 50.325,51 (cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavo), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 50.325,51 (cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavo), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – Assistência Social

08.244.0011 2.023– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

5 – Transferência e Convênios Federais – Vinc

Código de Aplicação –500.102 – FEAS-Benefícios Eventuais

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.325,51

33.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

**Art. 2º -** Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 50.325,51 (cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.353/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

## Leis

**LEI Nº 4.340, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005 – SAUDE

10.301.0005 2.042– Manutenção da Atenção Básica

2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00

Código de Aplicação –801.011 – Emenda 01981793 - Aquisição Mini Van

**Art. 2º -** Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.341, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 34.023,07 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.023,07 (trinta e quatro mil e vinte e três reais e sete centavos), conforme abaixo descrito:

*02-PODER EXECUTIVO*

*12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO*

*SOCIAL*

*01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

*08.244.0011 – ASSISTENCIA SOCIAL*

*08.244.0011 2.023 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

*5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc*

*44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 34.023,07*

*Cód. de Aplicação – 500.053 – Procad-SUAS*

**Art. 2º -** Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 22.023,07 (vinte e dois mil e vinte e três reais e sete centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025; e no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.342, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA O REPASSE DE R$ 50.000,00 ADVINDO DE EMENDA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, celebrar Termo de Colaboração, e seus respectivos aditamentos, com o Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a Emenda Parlamentar 373000004 disponível para Custeio (GND: 3), número da programação 351200120260001 para estruturação da Rede de Serviços do SUAS da OSC Asilo São Jose, para prestação de Serviços Tipificados Modalidade Abrigo para Idosos – Proteção Social de Alta Complexidade, para o exercício de 2026, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto, Pareceres e demais documentos e informações apresentados nos autos dos Processos Administrativos nº 2150/2026 e 3799/2026.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo nos autos dos Processos Administrativos nº 2150/2026 e 3799/2026, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.343, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005 2.046 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

01 – Tesouro

33.90.32.00- Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 400.000,00

Código de Aplicação: 310.000 – Saúde – Geral

**Art. 2º** - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0005 2.133 – Manutenção da Atenção Especializada
01 – Tesouro
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde – Geral

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.344, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.910.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 4.910.000,00 (quatro milhões e novecentos e dez mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.02-GABINETE DO PREFEITO
02.02.01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependencias
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.03.01- DEPARTAMENTO DE JURÍDICO
04.062.0002 2.005 – Manutenção do Depto Jurídico
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 110.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS
04.122.0002 2.007 – Manutenção Depto de Administração e Dependencias
01 – Tesouro
31.90.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 750.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
02.08.03- DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM
26.782.0004 2.012 – Manutenção Depto de Estradas de Rodagem
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 900.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005 2.043 – Manutenção da Media e Alta Complexidade
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 260.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005 2.043 – Manutenção da Media e Alta Complexidade
01 - Tesouro
31.90.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005 2.045 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiológica
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 170.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.02- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0012 2.024 – Manut. Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e adolescente

01 - Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.18-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.18.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0004 2.056 – Manutenção Departamento de Obras
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.21-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
02.21.01- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.123.0002 2.128 – Manut Depto de Finanças Planejamento e Dependências
01 - Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.22-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS
02.22.01- DEPTO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS
04.451.0002 2.130 – Manutenção Departamento de infraestrutura e Projetos
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.24-SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E EMPRENDEDORISMO
02.24.01- DEPARTAMENTO DE IND. COM. E EMPRENDEDORISMO
23.691.0035 2.131 – Manutenção Depto Ind. Com. e Empreendedorismo
01 - Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.25-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
02.25.01- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
20.608.0034 2.027 – Manutenção Depto de Agricultura
01 - Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006 2.014 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.800.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006 2.014 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
01 – Tesouro
31.90.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 140.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 2.015 – Manutenção Departamento do Ensino Fundamental
01 – Tesouro
31.90.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.05- DEPTO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.0006 2.018 – Manutenção Departamento da Merenda Escolar
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.07- DEPTO DE ENSINO MÉDIO
12.362.0007 2.047 – Manutenção do Ensino Médio
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND
02.27.02- DEPTO DE TURISMO, LAZER, EVENTOS, ECON. IND. CRIA
23.392.0036 2.132 – Man. Depto Turismo, Lazer, Eventos, Ec. e Indust. Criativas
01 – Tesouro
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
==========
**TOTAL.....R$ 4.910.000,00**

**Art. 2º** - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 4.910.000,00 (quatro milhões e novecentos e dez mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
**Prefeito do Município de Colina**
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.345, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:
02-PODER EXECUTIVO
28-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
01- DEPTO DE ESPORTES
27.812.0037 – FORTALECIMENTO DE AÇÕES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
27.812.0037 3.011– Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos
02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin
44.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 250.000,00
Código de Aplicação – 100.247 – Convênio 000361/2026 – Reforma Campo Municipal Bairro Nova Colina

**Art. 2º -** Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
**Prefeito do Município de Colina**
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.346, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 66.000,00 PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme abaixo descrito:
02-PODER EXECUTIVO
02.25-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.25.01- DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0002 2.038 – Manutenção do Meio Ambiente
01 – Tesouro
33.90.30.00- Material de Consumo.....R$ 21.000,00
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
02-PODER EXECUTIVO
02.25-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.25.01- DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0002 2.038 – Manutenção do Meio Ambiente
01 – Tesouro
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
02-PODER EXECUTIVO
02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND
02.27.01- DEPTO DE TURISMO, EVENTOS, ECON. IND. CRIA
23.392.0036 2.132 – Man. Depto Turismo, Lazer, Eventos, Ec. e Indust. Criativas
01 – Tesouro
33.90.30.00- Material de Consumo.....R$ 33.000,00
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
==========
TOTAL.....R$ 66.000,00

**Art. 2º** - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.
02-PODER EXECUTIVO
02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND
02.27.01- DEPTO DE TURISMO, EVENTOS, ECON. IND. CRIA
23.392.0036 2.132 – Man. Depto Turismo, Lazer, Eventos, Ec. e Indust. Criativas
01 – Tesouro
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R$ 66.000,00

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.347, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 794.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais), conforme abaixo descrito:

*02-PODER EXECUTIVO*

*26- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*04- FUNDO DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB*

*12.365.0006 – Educação de Qualidade*

*12.361.0006 2.159 – Manutenção do FUNDEB – Fomento Tempo Integral (4%)*

*2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin*

*Código de Aplicação –261.004 – FUNDEB - Fomento a matrículas ETI - Profissionais da Educação*

*31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 633.000,00*

*31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 161.000,00*

**Art. 2º -** Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.348, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01- DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS

04.122.0002 2.007 – Manutenção Depto Administração e Dependências

01 – Tesouro

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

**Art. 2º** - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO

02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND

02.27.01- DEPTO DE TURISMO, EVENTOS, ECON. IND. CRIA

23.392.0036 2.132 – Man. Depto Turismo, Lazer, Eventos, Ec. e Indust. Criativas

01 – Tesouro

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.349, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 227.347,39 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 227.347,39 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo descrito:

*02-PODER EXECUTIVO*

*09- SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAUDE*

*01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*

*10.301.0005 – Gestão da Saúde Municipal*

*10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica*

*01 – Tesouro*

*44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 227.347,39*

*Código de Aplicação – 120.000 – Alienação de Bens*

**Art. 2º -** Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 163.392,46 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025; e no valor de R$ 63.954,93 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.350, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.202.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.202.000,00 (um milhão e duzentos e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

*02-PODER EXECUTIVO*

*02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

*02.05.01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS*

*04.122.0002 2.007 – Manutenção Depto de Administração e Dependencias*

*01 – Tesouro*

*33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 460.000,00*

*02-PODER EXECUTIVO*

*02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica*

*01 – Tesouro*

*33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 240.000,00*

*02-PODER EXECUTIVO*

*02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL*

*12.365.0006 2.014 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche*

*01 – Tesouro*

*33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00*

02-PODER EXECUTIVO

*02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL*

*12.361.0006 2.015 – Manutenção Departamento do Ensino Fundamental 01 – Tesouro*

*33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 402.000,00*

**==========**

***TOTAL.....R$ 1.202.000,00***

**Art. 2º** - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 1.202.000,00 (um milhão e duzentos e dois mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.351, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.250.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

*02-PODER EXECUTIVO*

*02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*

*01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*

*10.302.0005 – SAUDE*

*10.302.0005 2.133– Manutenção da Atenção Especializada*

*2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin*

*33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.250.000,00*

*Código de Aplicação –801.010 – Emenda 2026A0000068583979*

**Art. 2º -** Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.352, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 245.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – Assistência Social

08.244.0011 2.023– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin

Código de Aplicação –500.101 – Subsidio Liminar Proc.01200009165/2025-10

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 245.000,00

**Art. 2º -** Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.353, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.325,51 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 50.325,51 (cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavo), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – Assistência Social

08.244.0011 2.023– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

5 – Transferência e Convênios Federais – Vinc

Código de Aplicação –500.102 – FEAS-Benefícios Eventuais

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.325,51

33.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

**Art. 2º -** Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 50.325,51 (cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

## Atos de Pessoal

## Portarias

**PORTARIA N.º 756, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

*RETIFICA E CONCEDE PERÍODO DE APURAÇÃO DE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - **RETIFICAR**, o período de apuração de adicional de quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013, para a Senhora JOANA LUCIANA DOS SANTOS - portadora do Registro Geral n.º 24.247.908-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, passando a vigorar com a redação abaixo.

**"I –** 1.º período apurado de 15 de Abril de 2002 a 15 de Junho de 2007;

**II –** 2.º período apurado de 16 de Junho de 2007 a 09 de Outubro de 2012;

**III –** 3.º período apurado de 10 de Outubro de 2012 a 24 de Abril de 2019."

**Art. 2.º** - **CONCEDER**, para a Senhora JOANA LUCIANA DOS SANTOS - portadora do Registro Geral n.º 24.247.908-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

**I –** 4.º período apurado de 25 de Abril de 2019 a 28 de Novembro de 2025.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da realização das medidas ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 28 do mês de Novembro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 1038/2019, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de Agosto de 2026.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

**PORTARIA N.º 757, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

*CONCEDE ADICIONAL DE SEXTA PARTE PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - CONCEDER, para a Senhora JOANA LUCIANA CUBAS DOS SANTOS - portadora do Registro Geral n.º 24.247.908-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o Adicional de Sexta Parte no importe de 1/6 (um sexto) dos proventos do funcionário público municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 162, de 01 de Fevereiro de 2012.

**Parágrafo Único –** O benefício pecuniário que o funcionário em apreço faz jus compreende o período aquisitivo de apuração do dia 15 de Abril de 2002 a 03 de Julho de 2026, correspondente a 7.300 (sete mil e trezentos) dias de efetivo exercício.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 03 do mês de Julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de Agosto de 2026.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; RETIFICAÇÃO DE EDITAL; RETIFICAÇÃO Nº 01; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026; PROCESSO Nº 3.109/2026; A Prefeitura Municipal de Colina/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve **RETIFICAR** o item 5 do Termo de Referência e o subitem 8.24.2 do Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 11 de agosto de 2026, referente ao processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para execução de serviços comuns de engenharia, destinado a reforma do Terminal Rodoviário, neste município, em atendimento ao Convênio 100662/2026, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo. Onde se lê "Reforma da cobertura: Forro em chapa de aço "Pré-Pintada com Epóxi e Poliéster" (Cor Branca), perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm: 833,10 m²". Passa-se a ler "Reforma da cobertura: Forro em chapa de aço "Pré-Pintada com Epóxi e Poliéster" (Cor Branca), perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm: 416,55m². Em razão da retificação promovida no Termo de Referência e no Edital, ficam reabertos os prazos para recebimento das propostas e realização da sessão pública de disputa de preços, nos seguintes termos: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21/08/2026 até às 08:30 horas do dia 03/09/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 03/09/2026. As demais disposições do Edital e seus anexos permanecem **inalteradas.** Colina (SP), 20 de Agosto de 2026. AGEU GONZALES MOREIRA-Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; RETIFICAÇÃO DE EDITAL; RETIFICAÇÃO Nº 01; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026; PROCESSO Nº 3.532/2026; A Prefeitura Municipal de Colina/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve **RETIFICAR** o item 6 do Termo de Referência e o subitem 8.24.2 do Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 11 de agosto de 2026, referente ao processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para execução de serviços comuns de engenharia, destinado a reforma da cobertura e melhoria das instalações elétricas existentes no prédio da Unidade Básica de Saúde "Fioravante Caldana" – UBS do bairro Vila Fabri, neste município. Onde se lê "Execução da Reforma da Cobertura, sendo 428,40m2 de Estrutura Metálica e Telhamento". Passa-se a ler "Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço galvanizado pontaletado em ASTEM A36, sem pintura. Área coberta = 8 Kg/m² (área coberta 375,62m² + beiral 52,78m² = 428,40m²), sendo a parcela de maior relevância técnica do referido serviço de: 214,20m2. Em razão da retificação promovida no Termo de Referência e no Edital, ficam reabertos os prazos para recebimento das propostas e realização da sessão pública de disputa de preços, nos seguintes termos: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21/08/2026 até às 08:30 horas do dia 04/09/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 04/09/2026. As demais disposições do Edital e seus anexos permanecem **inalteradas.** Colina (SP), 20 de Agosto de 2026.AGEU GONZALES MOREIRA-Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos

.....

### Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 3.957/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos destinados à renovação do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) do prédio do Centro Integrado de Educação e Cultura "Hugo Martins Tristão**"**, conforme decreto municipal 4621/2023 e fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: AP ENGENHARIA LTDA; C.N.P.J. nº 58.484.617/0001-00, Avenida Olga Morello de Stefani, Nº 81, Colina Verde, Cep: 14.887-364, Jaboticabal/SP, pelo valor total de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais); Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 19 de agosto de 2026. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 4.494/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026, que trata da contratação de empresa para execução de corte (supressão) de árvores de até 5,00 (cinco) mts. de altura, em áreas públicas do município, conforme decreto municipal 4621/2023 e fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: AMIGO ANIMAL E MEIO AMBIENTE LTDA; C.N.P.J. nº 60.066.371/0001-06, Rua Professor Cesar,

Nº 46, Colina Verde, Cep: 14.770-000, Colina/SP, pelo valor total de R$ 6.690,00(seis mil e seiscentos e noventa reais); Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 20 de agosto de 2026. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

.....

### Extrato

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 022/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; Contratado: Cleiton Fagundes Pereira -ME; Objeto: prorrogação de prazo serviço especializado para análise e elaboração de projetos visando à homologação de sistema de energia fotovoltaica neste município pelo período de 06 (seis)meses; Data da assinatura: 09/08/2026; Processo 4.328/2026.

.....

### Terceiro Setor

### Justificativa - Ausência de Chamamento Público

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 29, da referida Lei Federal, foi autorizada a dispensa de chamamento público para o repasse de verba oriunda de Emenda Parlamentar 373000004 disponível para Custeio (GND: 3), número da programação 351200120260001 para estruturação da Rede de Serviços do SUAS da OSC Asilo São Jose, para prestação de Serviços Tipificados Modalidade Abrigo para Idosos – Proteção Social de Alta Complexidade, para o exercício de 2026, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto, Pareceres e demais documentos e informações apresentados nos autos dos Processos Administrativos nº 2150/2026 e 3799/2026. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
**Prefeito do Município de Colina**

.....

### Extrato - Termo de Fomento

**Extrato de Termo de Fomento**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis o **Município de Colina e o CMI**, autorizados pela Lei Municipal nº 4.038, de 10 de outubro de 2024 e Lei Municipal nº 4.325, de 22 de Julho de 2026,firmaram o Termo de Fomento nº 023/2026 para o repasse do valor de **R$ 106.786,00 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)** do Fundo Municipal do Idoso - Campanha Destinação IR 2025 - ao **Asilo São José – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo de Colina**, para o exercício de 2026, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada. O Processo Administrativo recebeu o n.º 1834/2026.

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Resoluções

**RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

***INSTITUI O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), DISCIPLINA SUA ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, APROVAÇÃO, EXECUÇÃO E REVISÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA.***

**JOÃO AMADEU GIACCHETTO FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Colina aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança destinado ao planejamento das contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação a serem realizadas pela Câmara Municipal de Colina.

**Artigo 2º** - O Plano de Contratações Anual - PCA tem por objetivos:

I - racionalizar as contratações, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos/serviços e redução de custos;

II - garantir alinhamento do planejamento estratégico ao orçamentário;

III - evitar fracionamento de despesas;

IV - promover eficiência administrativa;

V - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária;

VI - ampliar a transparência e governança das contratações públicas.

**Parágrafo único** - Quando da criação, alteração e aprovação do PCA, bem como na apresentação das demandas, os agentes públicos deverão levar em consideração os princípios constitucionais da economicidade, da eficiência e do interesse público.

**Artigo 3º** - Cada setor deverá encaminhar suas necessidades de contratação ao setor administrativo da Câmara Municipal de Colina, responsável pelo planejamento das contratações, dentro do prazo estabelecido em cronograma anual. **§1º.** As demandas deverão conter, no mínimo:

I - descrição sucinta do objeto;

II - justificativa da necessidade da aquisição/contratação;

III - quantidade a ser adquirida/contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - valor estimado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;VI - grau de prioridade da contratação ou prorrogação contratual (alto, médio ou baixo);

VIII - identificação do setor requisitante. **§2º.** O encaminhamento das demandas não gera o direito a contratação, ficando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência da administração.

**Artigo 4º** - Compete às unidades requisitantes:

I - identificar suas necessidades;

II - prestar informações corretas e completas;

III - acompanhar o andamento das contratações sob sua responsabilidade.

**Artigo 5º** - Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - contratações:

a) que não gerem despesa para a Câmara Municipal de Colina;

b) previstas no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - pequenas compras, assim como prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Artigo 6º** - Compete ao setor administrativo consolidar as demandas recebidas e elaborar a proposta do Plano de Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração, seguindo-se o encaminhamento à Presidência da Câmara Municipal para aprovação.

**Artigo 7º** - Compete à Presidência da Câmara Municipal, até 15 de maio de cada ano, ouvidos os setores que entender pertinentes, aprovar as contratações previstas no PCA, reprovar itens deste ou devolvê-lo ao setor administrativo, se necessário, para realizar adequações.

**Parágrafo único.** Após aprovado, o Plano deverá ser divulgado no Portal da Transparência e demais meios oficiais cabíveis.

**Artigo 8º** - A execução das contratações observará, preferencialmente as previsões constantes do Plano de Contratações Anual.

**Artigo 9º** - O Plano poderá ser revisado durante o exercício sempre que ocorrer:

I - surgimento de necessidade superveniente;

II - alteração orçamentária;

III - mudança nas prioridades administrativas;

IV - justificativa técnica devidamente fundamentada.

**Parágrafo único.** As alterações deverão ser aprovadas pela Presidência da Câmara Municipal.

**Artigo 10** - Compete ao setor administrativo:

I - consolidar o plano;

II - acompanhar sua execução;

III - orientar os demais setores quanto ao planejamento das contratações;

IV - promover revisões sempre que necessárias.

**Artigo 11** - A inclusão de contratação no Plano de Contratações Anual não obriga sua realização, permanecendo condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentaria e às normas aplicáveis.

**Artigo 12** - Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal.

**Artigo 13** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colina, 18 de agosto de 2026.

**João Amadeu Giacchetto Filho** Presidente da Câmara Municipal de Colina

Registrada na Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Colina. **Suely de Oliveira** Secretaria da Câmara

.....

**RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

***ALTERA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA.***

**JOÃO AMADEU GIACCHETTO FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Colina aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica incluído no orçamento vigente a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, no montante de R$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), destinado a custear as despesas da Câmara Municipal de Colina no exercício de 2026.

**Artigo 2º** - O órgão, unidade orçamentária, unidade executora e a classificação da despesa alterados são os constantes abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **01 - PODER LEGISLATIVO** | | |
| **01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA** | | |
| **01.031.0001 - INFRA ESTRUTURA DE AÇÃO LEGISLATIVA** | | |
| **01.031.0001.2.002.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA** | | |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 008 | R$120.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços Terceiro Pessoa Física | 013 | R$19.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | 014 | R$18.000,00 |
| **Total.....** | | **R$157.000,00** |

**Artigo 3º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º será integralmente coberto com anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **01 - PODER LEGISLATIVO** | | |
| **01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA** | | |
| **01.031.001- INFRA ESTRUTURA DE AÇÃO LEGISLATIVA** | | |
| **01.031.0001.2.002.000 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO** | | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 003 | R$1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Física | 004 | R$1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | 005 | R$1.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 006 | R$1.000,00 |
| **01 - PODER LEGISLATIVO** | | |
| **01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **01.031.001 – INFRA ESTRUTURA DE AÇÃO LEGISLATIVA** | | |
| **01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA** | | |
| 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 009 | R$1.000,00 |
| 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | 010 | R$1.000,00 |
| 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais | 017 | R$1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações | 019 | R$120.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes | 019 | R$30.000,00 |
| **TOTAL.....** | | **R$157.000,00** |

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colina, 18 de agosto de 2026.

**João Amadeu Giacchetto Filho** Presidente da Câmara Municipal de Colina Registrada na Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Colina.**Suely de Oliveira** Secretaria da Câmara

.....